

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
BOTUCATU/SP.**

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação das partes Exequente(s) **OSMAR JOSÉ FRANCISCANI**, CPF nº 058.491.238-22 e executado(a)(s) **LUIZ HENRIQUE SOARES DA SILVA**, CPF nº 170.309.498-03, nas pessoas de seus representantes legais, bem como seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), Credor e Devedor Fiduciário, (se houver), Arrendatário, demais interessados e advogado(s).

O(a) Doutor(a) LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MM. JUIZ(a) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº 0008064-92.2019.8.26.0079 – Área Civil - Cumprimento de sentença / Obrigações, oriundo do processo principal 1002869-12.2019.8.26.0079, que foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(is), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo André – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

- **DO LEILÃO** – O LEILÃO ocorrerá em uma única etapa, no período compreendido entre 29 de março de 2021, às 15h30, com encerramento em 29 de abril de 2021, às 15h30, horário de Brasília, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP.

DO(S) BEM(NS): 1(UM) VEÍCULO DE MARCA/MODELO: FIAT/MAREA SX, PLACA JFY8975, Chassis 9BD18521317040830, Renavam 00752945041, Cor Cinza, Combustível: Gasolina, Ano/Modelo 2000/2001, DÉBITOS: IPVA R\$ 1.949,28 (Conforme pesquisa realizada em 02/02/2021). Venda no estado em que se encontra,

sem garantia. Ficando como Fiel Depositário Sr. LUIZ HENRIQUE SOARES DA SILVA, CPF 170.309.498-03, residente na Rua Carlos Guadanini, n. 1.402, Conjunto Residencial Jardim do Mirante, Botucatu/SP, Avaliação de R\$ 10.141,00 (dez mil, cento e quarenta e um reais), dezembro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 10.316,84 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), fevereiro/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 1.373,42 (um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), dezembro/2020.

- **VISITAÇÃO/ÔNUS** - Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas; Venda no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- **DOS DÉBITOS/ENCARGOS** – (I) Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPVA e demais tributos serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- **DOS LANÇOS** – **Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do imóvel arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado o vencedor pela leiloeira, por valor não inferior a 50% da última avaliação, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. **(II) PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada; deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. As propostas serão levadas a devida apreciação do MM. Juízo. Caso a arrematação seja aceita, o valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP;

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ter sido declarado o vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

OBSERVAÇÕES: **(a) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o Executado, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo, e consequente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação; **(b) ACORDO:** A partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida à leiloeira, de 3% (três por cento) sobre o valor

do bem levado à leilão; **(c) ADJUDICAÇÃO:** hipótese na qual a comissão da gestora será de 3% (três por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar; **(d) EMBARGOS DE TERCEIROS:** Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o(a) Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão; **(e)** Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, a Leiloeira não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições; **(f)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; **(g)** Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site www.lanceja.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do NCCP.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Ficam as partes exequente(s) **OSMAR JOSÉ FRANCISCANI**, e executado(a)(s) **LUIZ HENRIQUE SOARES DA SILVA** advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 15 de fevereiro de 2021.

(a) Doutor(a) LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MM. JUIZ(a) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.